



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

EX. N.º * * * * * de 1964 * * *

DECRETO Nº 107, DE 30 DE ABRIL DE 1964.

"Prorroga o prazo para o pagamento do Impôsto Predial Urbano"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

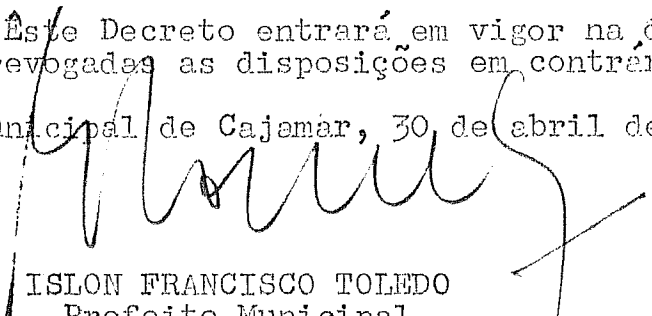
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica prorrogado até 30 de maio de 1964, o prazo para pagamento sem multa, do Impôsto Predial Urbano, relativo ao exercício de 1964.

Artigo 2º) - Findo o prazo de que trata o artigo anterior, ficara o referido impôsto acrescido da multa prevista pela legislação em vigor.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de abril de 1.964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO RISCUOLA
Secretário Municipal